



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Luciano

CONTRATO Nº031/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma ANA LIBÓRIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA -EPP .

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento de material de consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela seu Presidente Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade , ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes e nesta Capital de outro lado a **Firma ANA LIBÓRIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA -EPP** estabelecida na Avenida Gentil Tavares nº 264, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, e-mail:liboriogandaratelie@gmail.com. inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.975.835/0001-20, Inscrição Municipal nº 055.554-5 , doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela sócia Ana Luiza Prata Libório, brasileira, arquiteta, portadora da CI. Nº 191.168 SSP/SE e CPF nº 155.683.005-00, registrada no CREA sob nº 83-1-01641-9 residente e domiciliado nesta Capital, resultante do Processo Licitatório nº 018/2017 – Convite nº 004/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, consubstanciado no maior desconto, sob o regime da Lei 8.666/93 em sua redação atual, pela Lei Estadual nº 5.848/2006, com a redação dada pela Lei nº 6.640/2009 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica , para elaboração dos projetos arquitetônicos de reforma da fachada do prédio sede deste Poder, correspondendo uma área total de 6.098,12 m², conforme as especificações, projetos e quantitativos constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

O projeto Executivo: O projeto executivo deverá atender as exigências contidas no ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA da Licitação nº 018/2017-Convite nº 004/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA -ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS

3.1 Os serviços a serem executados contemplam a reforma da fachada do prédio sede deste Poder, localizado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, com uma área



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

total construída de 6.098,12 m²;

3.2. Os serviços a serem contratados, consistem na elaboração de levantamento de dados/estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos/projetos básicos e de projetos executivos, abrangendo desenhos, maquete eletrônica, especificações técnicas, materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais, cronogramas, além de avaliações técnico-econômicas de alternativas;

3.3. Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência;

3.4 Para elaboração do Projeto deverão ser obedecidas às seguintes fases:

1ª FASE: LEVANTAMENTO DE DADOS/ESTUDO PRELIMINAR

Consiste na realização de visitas ao prédio deste Poder para fazer o levantamento completo e minucioso, visando colecionar os dados necessários para a realização do projeto e o dimensionamento dos serviços.

Ao final desta etapa, deverá ser emitido relatório, aprovado pelo gestor do contrato, com a descrição dos dados levantados, contendo:

- # Planta do Layout da ocupação existente;
- # Dados coletados e a definição do ambiente a ser projetado (fachada);
- # Orientações técnicas do prédio.

2ª FASE: ANTEPROJETO/ PROJETO BÁSICO

Consiste no desenvolvimento de soluções alternativas, dentro dos diversos projetos, e estimar os custos de cada uma delas para subsidiar a escolha pela Alesse.

O Anteprojeto de Arquitetura deverá ser elaborado de forma a mostrar a solução global com a definição do projeto adotado e da concepção das instalações em geral de modo a permitir a clara compreensão da obra a ser executada e da logística de implantação.

Nesta etapa a contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Layout* de ocupação proposto com a identificação das intervenções;
- Etapas e Logística de implantação da obra;
- Estimativa de custos

Nesta fase, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização da obra;

6
A
H.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Subsídios para montagem do Plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Plantas Baixas;

Plantas Baixas de Layout;

Cortes e fachadas.

3ª FASE: PROJETO EXECUTIVO

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela Alesse, da fase referente ao Projeto Básico.

O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material do projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

O Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a nova etapa de projeto.

Nesta etapa deverão ser apresentados:

Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;

Plantas do Layout final a ser implantado com a indicação do mobiliário e elementos divisórios;

Cortes com indicação do esquema estrutural de vigas e pilares, paredes, forros, etc.

Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção.

Consideram-se incluídos nos subitens acima elencados, além dos projetos especializados, a elaboração e entrega pela empresa a ser contratada dos seguintes elementos:

a) Memorial descritivo apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências as Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

b) Orçamento para execução da obra, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;

c) Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- executar a reforma das instalações contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço e valor Máximo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma físico-financeiro contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível a Planilha Orçamentária apresentada;
- e) Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica)
- f) Plantas, "layouts", Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos.
- g) Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato ".xls", e os documentos em formato ".doc" (ou outros que guardem total compatibilidade).
- h) A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, *plotadas* em papel sulfite, formato A1 (594 mm x 841mm) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos.
- i) Toda a documentação entregue impressa deverá ser incluída em um CD-ROM, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versão "pdf", compatível com o *software* Adobe Acrobat Reader, com vistas a disponibilização quando da licitação.
- j) As aprovações dos estudos e projetos por parte da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
- l) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos a avaliação e aprovação do Contratante.
- m) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- n) A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes as atividades profissionais.
- o) Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.
- p) Os projetos deverão ter suas representações gráficas de acordo com a escala prevista em Normas Técnicas, com definição das especificações de acabamentos e dimensionamento das instalações.
- q) Os projetos deverão estar aprovados, pela Assembleia e órgãos responsáveis:
- r) As três maquetes eletrônicas do projeto de arquitetura poderão ser geradas por programa acordado com a Assembleia Legislativa;
- s) Para cada projeto deverá ser expedida a respectiva ART e RRT, e o profissional deverá ter regularidade para exercer a sua função perante o CREA e CAU, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

4.2. Indicar servidor responsável pelo contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

4.3. Efetuar o pagamento ajustado;

4.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

4.5. Não permitir que os serviços sejam executadas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento;

4.6. Atender aos chamados da CONTRATADA para verificação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.A CONTRATADA deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos;

5.2 Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR. Os quais deverão apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados;

5.3 Os procedimentos mínimos para apresentação dos documentos (memoriais, relatórios, projetos e outros) devem ser elaborados com observância dos órgãos competentes, das normas da ABNT .

5.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.5. Prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com o contido no Anexo I do Edital do certame, que faz parte integrante deste Contrato;

5.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.7. Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato;

5.8. incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

5.9. prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5.10. assumir a integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro;

5.11. dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.12. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar a CONTRATANTE por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

6.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo contratual e terão uma garantia de seis meses após a conclusão dos serviços;

6.2. Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignados no Livro de Ocorrências, devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilação do prazo, mediante simples deslocamento no cronograma de execução dos serviços, devendo ser apresentadas as razões para tanto, fornecidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

6.4. É vedado a revisão do valor pactuado.

6.5. A vigência do Contrato, caso seja prorrogada, deverá ser com autorização da Contratante, mediante Termo Aditivo e devidamente motivada.

6.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações contidas no Projeto Básico - Anexo I.

6.6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93, em sua redação atual, na forma prevista no instrumento contratual.

6.6.2. Todos os projetos deverão ser entregues, em uma via impressa em papel sulfite, programas CAD-2010 e uma cópia digital em CD-ROM ou DVD, as despesas com as aprovações dos projetos, cobradas pelos órgãos públicos são da responsabilidade da Contratante;

6.6.3 A CONTRATADA ficará obrigada efetuar as alterações necessárias e/ou exigidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como as detectadas quando da implantação dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.6.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a adequá-los, quando for solicitado, a fim de atender melhor a conveniência da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO SERVIÇO

Pela perfeita execução do objeto contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$76.650,00(setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), após a conclusão e aceite de cada etapa dos serviços executados e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor-Geral, incluindo-se todos os impostos, taxas, encargos sociais incidentes, observando-se o cronograma físico - financeiro abaixo:

PLANILHA DE CUSTO POR ATIVIDADE TÉCNICA-CRONOGRAMA FINANCEIRO			
ÁREA DE PROJETO: 6.098, 12 m ² - PAGAMENTO POR FINALIZAÇÃO DE FASE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	CUSTO UNITÁRIO(R\$/M ²)
1ª Fase	Levantamento de Dados e Estudo Preliminar	30%	22.995,00
2ª Fase	Anteprojeto e Projeto Básico	30%	22.995,00
3ª Fase	Projeto Executivo com Planilha Orçamentária e Caderno de Encargos	40%	30.660,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR EXTENSO			76.650,00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de parcelada conforme cronograma físico financeiro até a entrega do projeto Executivo final, devidamente aprovado, mediante apresentação no protocolo deste Poder da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria-Geral, acompanhada da documentação prevista na Resolução nº do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

8.2. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8.3. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

8.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A) Unidade Orçamentária: 01.031.0026.0461-Coordenação da Ação Legislativa,

B) Elemento de Despesa: 3.3.90.00- Outros Despesas Correntes -Aplicações Diretas

C) Fonte de Recurso :0101

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Advertência;

10.2., multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 03 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.3. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.4. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.5. no caso da CONTRATANTE não aceitar os serviços, a CONTRATADA incorrerá na multa prevista na cláusula 7.2, por dia decorrido, entre a data da comunicação pela CONTRATANTE e a data da real aceitação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO
ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização será realizada pela Diretoria-Geral deste Poder, responsável também pela aprovação ou reprovação dos documentos técnicos apresentados pela Contratada.

11.2 O contrato será assinado pela(s) vencedora(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, o qual vigorará desde a data da sua



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

assinatura até o término da garantia dos serviços e será fiscalizado pela Diretoria-Geral deste Poder.

11.3 - A ação fiscalizadora da ASSEMBLEIA não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

11.4 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o §2º, do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão de presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido ao estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção dos serviços pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte Integrante deste Contrato, independente de transcrição a proposta, apresentada pela CONTRATADA, constante da LICITAÇÃO Nº 018/2017 - CONVITE Nº 004/2017, que a CONTRATADA expressamente declarou conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou



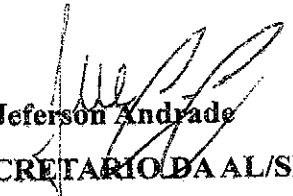
ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju (SE), 09 de outubro de 2017.


Luciano Bispo de Lima
PRESIDENTE DA AL/SE
CONTRATANTE


Jeferson Andrade
1º SECRETARIO DA AL/SE
CONTRATANTE


ANA LUIZA PRATA LIBÓRIO - CPF nº 155.683.005-00

FIRMA ANA LIBÓRIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA -EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
09/10/2017

NÚMERO:
2017NE001246

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL ANA LIBORIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP NOME FANTASIA ANA LIBORIO GANDARA JR ARQUITETOS ASSOCIADOS				CNPJ: 01.975.835/0001-20
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES N. 264		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.055-260
CODIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 76.650,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 1 - CONVITE	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****		
REFERÊNCIA LEGAL CONVITE, ART. 22, INCISO III, LEI 9666/93				
CONVÊNIO: *****				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	76.650,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.90.39.05	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Elaboração dos projetos arquitetônicos de reforma da fachada do prédio Sede deste Poder, correspondente a uma área total de 6.098,12 m2, conforme as especificações, projetos e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do ato convocatório.	1,00	76.650,0000	76.650,00

OBSERVAÇÃO

Conforme Convite nº 004/2017 e Contrato nº 031/2017.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	76.650,00
---	-------------	-----------



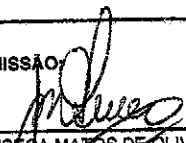
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
09/10/2017

NÚMERO:
2017NE001246

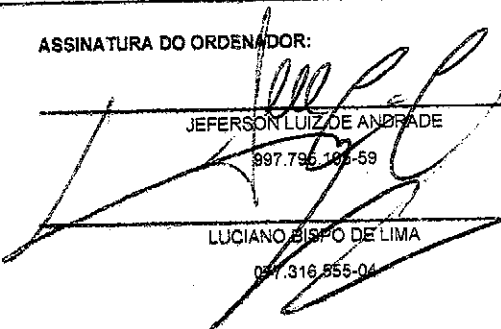
FOLHA:
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

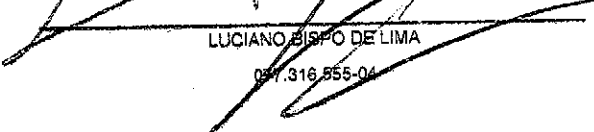


JUCELIA FONSECA MATOS DE OLIVEIRA
236.050.945-68

ASSINATURA DO ORDENADOR:



JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
897.796.166-59



LUCIANO BISPO DE LIMA
097.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 031/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: FIRMA ANA LIBÓRIO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DESTA PODER.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL E TERÃO UMA GARANTIA DE SEIS MESES APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2017

ARACAJU, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES


Zimbra

esters@al.se.gov.br

Extrato do Contrato nº 031/2017

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.gov.br>

Qua, 11 de out de 2017 11:25


 1 anexo

Assunto : Extrato do Contrato nº 031/2017

Para : Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 031/2017
Att,
Ester

Ex ao Contrato 0312017- Firma Ana Libório Arquitetos Associados

 **Itda - Epp.odt**

20 KB